



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1081 DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

fl. Decreto No. 1.081/94

109.10.58.323.009	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
110.10.58.323.010	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
113.10.58.323.028	-		JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e	
75.428.028	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.272,73
120.13.75.428.028	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 20.800,00
121.13.75.428.028	-		CONSIDERANDO SERV - A CARGO necessidade de Suplementação de verbas para adequar o orçamento em vigor;	R\$ 20.000,00
125.13.75.302.031	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
129.15.81.852.032	-		CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;	R\$ 1.000,00
132.15.81.872.034	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

CONSIDERANDO - Que a lei Municipal No. 807 em seu artigo 6o. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

ARTIGO 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a ser verificar até o final do exercício de 1994.

D E C R E T A

ARTIGO 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 1o. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor R\$ 428.363,63(Quatrocentos e vinte oito mil trezentos e sessenta três reais e sessenta três centavos), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

10.03.07.0202.003	-	3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
11.03.07.0202.003	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
23.03.07.0232.006	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 2.000,00
26.03.07.0212.008	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 1.000,00
27.03.07.0142.009	-	3111	PESSOAL CIVIL JARDIM TEIXEIRA	R\$ 2.000,00
28.03.07.0142.009	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
34.03.07.0212.010	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.454,55
35.03.07.0212.010	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.818,18
36.03.07.0212.010	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	R\$ 5.545,45
37.03.07.0212.010	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 20.909,09
38.03.07.0212.010	-	3252	PENSIONISTAS	R\$ 2.000,00
42.03.07.0212.010	-	3280	CONTR.P/FORM.DO PASEP	R\$ 17.909,09
53.03.08.0322.017	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
54.03.08.0322.017	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 52.727,27
72.03.08.0322.020	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 5.000,00
92.10.60.0212.025	-	3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
94.10.60.0212.025	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 20.000,00
99.10.58.323.004	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 18.636,36
103.10.60.328.026	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 30.000,00
106.03.07.202.027	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 10.000,00

g



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1083 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.994

Revoga Decreto nº 971/93

fl. Decreto.No. 1.081/94

109.10.58.323.009	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
110.10.58.323.010	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
113.10.58.323.028	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 10.000,00
117.13.75.428.029	-	3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
119.13.75.428.029	-	3120	MATERIAL CONSUMO	R\$ 24.272,73
120.13.75.428.029	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 20.000,00
121.13.75.428.029	-	3131	REM. SERV. ENCARGOS	R\$ 14.090,91
123.13.75.212.030	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
125.13.75.302.031	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
129.15.81.862.032	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 2.000,00
131.15.81.862.033	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 1.000,00
132.15.81.872.034	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

R\$ 428.363,63

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 971/93, que dispõe

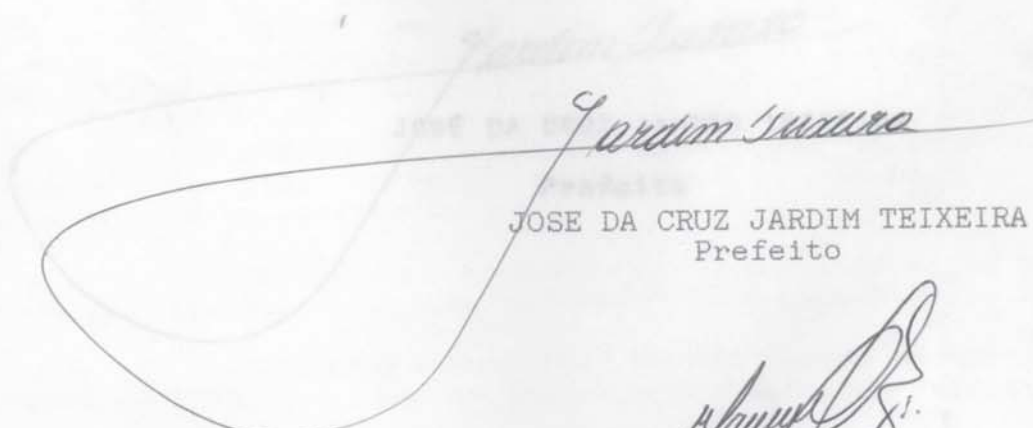
sobre Formação de Centro de ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

outubro de 1.994. - 30º Ano de Independência Política Administrativa.

Rio Grande da Serra, 19 de Setembro de 1994.-


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro